

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

O Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletronico nº 058/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

E inabilitar a (s) seguinte (s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	LANCE FINAL
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	100.000,00
02	ZAGONEL S.A.	100.532,00
03	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	112.000,00
04	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	113.357,06
05	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	139.953,25
06	ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA	150.000,00
07	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	151.142,75
80	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	151.142,75

Diante do exposto, os licitantes não usaram o direito de interpor recurso..

São José das Palmeiras, 02_ de fevereiro_ de 2024.

Pregoeiro:

Claudinei Ferreira (Kengy My

Equipe de Apoio: Sandra Rosa de Souza

Jessica de Souza Tavares Amaral

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI - EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:

Data assinatura contrato: 02/02/2024

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, incluídos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Valor total: R\$ 317.583,20 no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:

José Ricardo da Silva Código Identificador: AF40ED20

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2024 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 013/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Designa Membros para compor a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

Sandra Rosa de Souza Leidislaine Stefani Hoffmann Isabela Aparecida Arboleya

Suplentes:

Cesar Augusto Matter Andressa Jaqueline Toni Elisete Maria Fischborn

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM Prefeito Municipal Isabela Apar cida Arboicya Código Identificador: 92273587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2024 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 014/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2009,

DECRETA

Art. 1º - Designa o PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, conforme relação abaixo, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de São José das Palmeiras, na modalidade Pregão, durante o exercício de 2024.

PREGOEIRO:

Claudinei Ferreira

EQUIPE DE APOIO:

Sandra Rosa de Souza Regina Helena Dapper Fagundes Maria Claudinéia Marques Bassi Jessica de Souza Tavares Amaral

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por: Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador:3DEEAA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	

E inabilitar a (s) seguinte (s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

N°	EMPRESA	LANCE FINAL
01	VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	100.000,00
	ZAGONEL S.A.	160.532.00
03	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	112.000.00

04	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	113.357,06
05	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	139.953.25
06	ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA	150,000,00
07	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	151.142.75
08	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	151.142.75

Diante do exposto, os licitantes não usaram o direito de interpor recurso..

São José das Palmeiras, 02_ de fevereiro_ de 2024 .

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA

JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador: 07589E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 015/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 015/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as festividades do Carnaval;

RESOLVE

- Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias 12, 13 e dia 14 de fevereiro até o meio dia, voltando a atender na quarta-feira dia 14 após o almoço de acordo com o horário de funcionamento de cada repartição.
- Art. 2º Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador:7AFBF0E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 026/2024 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº 026/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, §3°, alínea "e" da Lei Municipal 671/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de PROFESSORA, cargo de provimento efetivo. Com carga 20 (vinte) horas semanais.

Débora Dahmer Belcuron Cabral Lilian Cristina Damaceno Lisete Morais de Oliveira Marinês de Melo Paulo dos Santos Márcia Jandrey da Silva Valéria Ziem Vera Lúcia Rigo Schaurich Karen Aline da Silva

- Art. 2º A carga horária do período suplementar concedido às servidoras acima mencionadas será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que as servidoras estão lotadas.
- Art. 3º A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação. E referente a Vacância da professora Elys de Oliveira Stolben ocorrido no início deste ano e outra necessidade foi a implantação da escola em tempo integral assim necessitando de mais professores.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por: Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador:E48C3871

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ RESOLUÇÃO 04-2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Paraná.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

 I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

 III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

